



DIRIBAS

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano III – Edição Nº 631 - Terça-feira, 26 de setembro de 2023

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 149, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a compensação de horas para servidores públicos que trabalharem no Processo de Escolha para Conselho tutelar do Município de Ribas do Rio Pardo/MS e dá outras providências”.

O Prefeito de Ribas do Rio Pardo, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei.

CONSIDERANDO, que o Município realizará, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, processo de escolha dos membros do Conselho tutelar com fiscalização do Ministério Público/MP/MS;

CONSIDERANDO, a importância da eleição como processo de escolha de membros para o Conselho Tutelar, que tem por finalidade a promoção e proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes e, visando estabelecer diretrizes para a justa compensação de horas-folga aos servidores públicos que desempenharem função durante o referido pleito;

CONSIDERANDO, o Guia de Atuação do Ministério Público na Fiscalização do Processo de Escolha do Conselho Tutelar (2023), os servidores municipais, eventualmente convocados, deverão participar do processo, em contrapartida, deverá lhes ser garantido o direito ao gozo de folga, nos mesmos moldes da legislação eleitoral, no caso, pelo dobro dos dias que tiver ficado à disposição em todo o processo eleitoral para escolha dos Conselheiros Tutelares, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer vantagem (art. 98, Lei n. 9.504/1997); e local de votação Escola Estadual João Ponce de Arruda JOPA, Avenida Aureliano Moura Brandão nº 137-Centro. Das 8:00 horas às 17:00 horas, apuração publicação do resultado será no mesmo local.

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, II, da Resolução CONANDA nº. 231/22;

DECRETA:

Art. 1º. Os servidores público municipais que forem convocados para trabalhar em caráter excepcional, no interesse público, para atendimento da demanda dos atos do Processo de escolha de membro do Conselho Tutelar, farão jus à compensação das horas extraordinárias trabalhadas, sem prejuízo de sua remuneração ou qualquer outro direito.

Art. 2º. Fica autorizado o gozo de folga de natureza compensatória ao servidor que comprovadamente contribuir mediante atos de organização durante o processo eleitoral, treinamento de mesário nas eleições para escolha dos membros do Conselho Tutelar, a ser realizada no dia 1º de outubro de 2023 (domingo), correspondente a 2 (dois) dias de dispensa do serviço público por atividade implementada.

Art. 3º A comprovação do disposto neste Decreto caberá a Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a emissão de declaração aos servidores que trabalharam.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. O servidor que, injustificadamente ou sem a devida autorização, não comparecer ao trabalho nas eleições do Conselho Tutelar terá o doá descontado em sua remuneração.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo/MS, 22 de setembro de 2023.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

DIVINA ALVES DE CASTRO
Presidente CMDCA

*Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.